



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. EDUARDO DRAGA ALANA-PSD**

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 15/2025

AUTORES/ SIGNATÁRIO	EMENTA:
Vereador Eduardo Draga Alana - PSD	“Institui a campanha de orientação e conscientização “APOSTA NÃO É BRINCADEIRA”, no âmbito das escolas públicas do Município de Teresina.”

TEXTO:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do
Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a campanha de Orientação e Conscientização “APOSTA NÃO É BRINCADEIRA”, nas escolas públicas do Município de Teresina, com o objetivo de alertar, educar e prevenir crianças e adolescentes sobre os riscos das apostas e jogos de azar, especialmente sobre os riscos das apostas virtuais.

Art. 2º A campanha tem como finalidade:

I – promover a conscientização sobre os danos financeiros, emocionais, sociais e psicológicos causados pelas apostas;

II – orientar alunos, pais e professores quanto aos riscos do vício em jogos de azar e apostas virtuais;

III – incentivar práticas pedagógicas que desenvolvam o pensamento crítico sobre o uso da internet e a influência das redes digitais;

IV – estimular o diálogo entre escola, família e comunidade acerca do tema.





Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
Código identificador: 313000320040032003600305000152004600 Documento digitalizado e assinado eletronicamente P
conforme 11200º 2/2001, 24/00 h, que é instituição estatal Grande São Paulo S.P. Brasil C.R.P. Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. EDUARDO DRAGA ALANA-PSD

Art. 3º A campanha “Aposta não é brincadeira” poderá ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de maio, com atividades educativas, palestras, concursos culturais, rodas de conversa, oficinas e produção de materiais didáticos voltados à prevenção.

Art. 4º O poder executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Teresina (PI), 31 de Outubro de 2025.


EDUARDO DRAGA ALANA - PSD

Vereador



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
Código identificador: 31300020040032003600305000152004600 Documento digitalizado e assinado eletronicamente pelo MP
conforme 11200-2/2001-242001, instituído pela Portaria nº 102, de 20 de junho de 2001, da Presidência da República, Brasil.



Autenticar documento em <http://www.sponline.com.br/cmteresina/autenticidade>
Código identificador: 313000320040032003600305000152004600 Documento digitalizado e assinado eletronicamente P
conforme 11200º 2/2001, 24/00 h, que é instituição estatal Grande São Paulo S.P. Brasil C.R.E. Brasil - Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. EDUARDO DRAGA ALANA-PSD**

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei com o propósito de instituir, no âmbito do Município de Teresina, a Campanha de Orientação e Conscientização “Aposta Não é Brincadeira”, que visa proteger nossas crianças e adolescentes do avanço das apostas e jogos de azar, especialmente em plataformas digitais. Nos últimos anos, as apostas on-line — conhecidas como bets — tornaram-se um fenômeno de massa no Brasil. Em 2024, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) apontou que mais de 24 milhões de brasileiros participaram de algum tipo de aposta virtual. Desses, quase metade relatou endividamento ou prejuízo financeiro decorrente da prática.

Estudo do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2024) revelou que 10,5% dos adolescentes brasileiros entre 14 e 17 anos já realizaram apostas on-line, mesmo sendo ilegal. Mais grave: 55% desses jovens apresentaram sinais de comportamento compulsivo ou risco de vício.

Em Teresina, o problema já é visível. Operações policiais recentes, como a Operação Jogo Sujo 3 e a Operação Laverna, identificaram a atuação de influenciadores locais divulgando jogos e plataformas ilegais de apostas, muitas delas acessadas por menores de idade.

Além disso, escolas têm relatado casos de alunos envolvidos em apostas esportivas, perdendo dinheiro, foco e motivação escolar.

Os impactos vão muito além do prejuízo financeiro:
jovens têm desenvolvido ansiedade, depressão e distúrbios de comportamento;

O vício em apostas gera isolamento, evasão escolar e

o vício em apostas gera isolamento, evasão escolar e conflito familiar; muitos adolescentes passam a enxergar o estudo e o trabalho como algo “sem

infantis adolescentes passam a enxergar o estudo e o trabalho como algo que podem “ganhar fácil” em sites de jogos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é claro ao proibir qualquer atividade que exponha

menores a riscos físicos ou morais. Contudo, as apostas virtuais driblam essa proteção com publicidade disfarçada e linguagem voltada diretamente ao público infantojuvenil. Por isso, a escola — como espaço de formação ética, crítica e social — deve ser protagonista nesse

enfrentamento. Com esta campanha, propõe-se uma ação preventiva, educativa e comunitária, que une professores, famílias, poder público e sociedade na proteção dos jovens. A Campanha “Aposta Não é Brincadeira” permitirá que o município de Teresina:

capacite profissionais da educação para lidar com o tema;

promova debates e atividades culturais de conscientização

ofereça suporte psicológico e social em casos detectados:

mobilize toda a comunidade escolar em prol de uma juventude saudável.

Diante do cenário alarmante, é urgente que o Poder Público municipal adote medidas de prevenção e combate à violência contra a comunidade escolar em prol de uma juventude mais consciente e protegida.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso da sociedade com a proteção das crianças e adolescentes.

Assim, soneto o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso de Teresina com a proteção integral da infância e da juventude.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 31 de Outubro de 2025.

EDUARDO DRAGA ALANA - PSD

Vereador

Vereador





Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>
Código identificador: 313000320040032003600305000152004600 Documento digitalizado e assinado P
conforme 11200º 2/2001, 24/00h, que é instituição estatal Grande São Paulo S.P. Brasil C.R.B.S.P.-Brasil.